DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 10486/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14308/2016
PROTOCOLO	: 1697751
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO (A)	: MOISÉS PIRES DE OLIVEIRA
CARGO	: GERENTE MUNICIPAL DE SAÙDE PÚBLICA
CONTRATADO	: COMERCIAL GALIPHE EIRELI- ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 114/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa Comercial Galiphe Eireli- ME, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender o Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva. Neste momento, examina-se a regularidade da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu, conforme se observa na Análise n. 5323/2018 (peça n. 34, fls. 275-278), pela regularidade da execução financeira.

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer n. 15632/2018 (peça n. 35, fls. 279-280), no qual opinou pela regularidade e legalidade da execução financeira do objeto pactuado.

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à execução financeira está em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, acompanho os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e do representante da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 114/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa Comercial Galiphe Eireli- ME (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2018.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Relator

dak